



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 430-P/GM/MME, DE 10 DE JULHO DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 3º, § 1º, da Resolução CNPE nº 1, de 20 de março de 2023, e o que consta do Processo nº 48380.000057/2023-11, resolve:

Art. 1º Ficam designados os seguintes representantes do Grupo de Trabalho do Programa Gás para Empregar - GT-GE, instituído pela Resolução CNPE nº 1, de 20 de março de 2023:

I - Ministério de Minas e Energia:

~~a) Marcello Gomes Weydt - Titular, que o coordenará;~~

a) Marcello Gomes Weydt - Titular, que o coordenará; (**Redação dada pela Portaria nº 31-P/GM/MME, de 5 de fevereiro de 2024**)

~~b) Rafael Bastos da Silva - 1º Suplente; e~~

b) Jair Rodrigues dos Anjos - 1º Suplente; e (**Redação dada pela Portaria nº 31-P/GM/MME, de 5 de fevereiro de 2024**)

~~c) Fernando Massaharu Matsumoto - 2º Suplente;~~

c) Maurício de Oliveira Abi-Chahin - 2º Suplente; (**Redação dada pela Portaria nº 31-P/GM/MME, de 5 de fevereiro de 2024**)

II - Casa Civil da Presidência da República:

~~a) Marcus Benício Foltz Cavalcanti - Titular; e~~

a) João Henrique Lima do Nascimento - Titular; e (**Redação dada pela Portaria nº 31-P/GM/MME, de 5 de fevereiro de 2024**)

b) Anderson Lozi Rocha - Suplente;

III - Ministério da Fazenda:

a) Gustavo Henrique Ferreira - Titular; e

b) Eduardo Roberto Zana - Suplente;

IV - Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços:

a) Andrea Pereira Macera - Titular; e

b) Carlos Leonardo Teófilo Durans - Suplente;

V - Ministério da Agricultura e Pecuária:

~~a) Cid Jorge Caldas - Titular; e~~

a) Tiago Nunes de Freitas Dahdah - Titular; e (**Redação dada pela Portaria nº 31-P/GM/MME, de 5 de fevereiro de 2024**)

~~b) Silvio Farnese - Suplente;~~

b) Vinício Bertazzo Rossato - Suplente; (**Redação dada pela Portaria nº 31-P/GM/MME, de 5 de fevereiro de 2024**)

VI - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação:

a) Eduardo Soriano Lousada - Titular; e

b) Gustavo de Lima Ramos - Suplente;

VII - Ministério do Planejamento e Orçamento:

a) Luiz Alberto D'Ávila de Araújo - Titular; e

b) Eduardo Rodrigues da Silva - Suplente;

VIII - Ministério de Portos e Aeroportos:

- a) Flavia Nico Vasconcelos- Titular; e
- b) Tetsu Koike - Suplente;

IX - Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima:

- a) Adalberto Maluf - Titular; e
- b) André Luiz Campos de Andrade - Suplente;

~~X - Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social:~~

- ~~a) André Pompeo do Amaral Mendes - Titular; e~~
- ~~b) Márcio Alexandre Nunes Henriques - Suplente;~~

X - Ministério dos Transportes; (**Redação dada pela Portaria nº 31-P/GM/MME, de 5 de fevereiro de 2024**)

- a) George André Palermo Santoro - Titular; e (**Redação dada pela Portaria nº 31-P/GM/MME, de 5 de fevereiro de 2024**)
- b) Gabriela Monteiro Avelino - Suplente; (**Redação dada pela Portaria nº 31-P/GM/MME, de 5 de fevereiro de 2024**)

~~XI - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis:~~

- ~~a) Guilherme Eduardo Zerbinatti Papaterra - Titular; e~~
- ~~b) Mário Jorge Figueira Confort - Suplente;~~

XI - Secretaria-Geral da Presidência da República; (**Redação dada pela Portaria nº 31-P/GM/MME, de 5 de fevereiro de 2024**)

- a) Usiel Rios - Titular; e (**Redação dada pela Portaria nº 31-P/GM/MME, de 5 de fevereiro de 2024**)
- b) Tatiana de Souza Santos - Suplente; (**Redação dada pela Portaria nº 31-P/GM/MME, de 5 de fevereiro de 2024**)

~~XII - Empresa de Pesquisa Energética:~~

- ~~a) Marcelo Ferreira Alfradique - Titular; e~~
- ~~b) Ana Cláudia Sant'Ana Pinto - Suplente;~~

XII - Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social: (**Redação dada pela Portaria nº 31-P/GM/MME, de 5 de fevereiro de 2024**)

- a) André Pompeo do Amaral Mendes - Titular; e (**Redação dada pela Portaria nº 31-P/GM/MME, de 5 de fevereiro de 2024**)
- b) Márcio Alexandre Nunes Henriques - Suplente; (**Redação dada pela Portaria nº 31-P/GM/MME, de 5 de fevereiro de 2024**)

~~XIII - Pré-Sal Petróleo S.A.:~~

- ~~a) Armando Almeida - Titular; e~~
- ~~b) Guilherme França - Suplente.~~

XIII - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis: (**Redação dada pela Portaria nº 31-P/GM/MME, de 5 de fevereiro de 2024**)

- a) Guilherme Eduardo Zerbinatti Papaterra - Titular; e (**Redação dada pela Portaria nº 31-P/GM/MME, de 5 de fevereiro de 2024**)
- b) Mário Jorge Figueira Confort - Suplente; (**Redação dada pela Portaria nº 31-P/GM/MME, de 5 de fevereiro de 2024**)

XIV - Empresa de Pesquisa Energética: (**Incluído pela Portaria nº 31-P/GM/MME, de 5 de fevereiro de 2024**)

- a) Marcelo Ferreira Alfradique - Titular; e (**Incluído pela Portaria nº 31-P/GM/MME, de 5 de fevereiro de 2024**)
- b) Ana Cláudia Sant'Ana Pinto - Suplente; (**Incluído pela Portaria nº 31-P/GM/MME, de 5 de fevereiro de 2024**)

XV - Pré-Sal Petróleo S.A.: (***Incluído pela Portaria nº 31-P/GM/MME, de 5 de fevereiro de 2024***)

a) Armando Almeida - Titular; e (***Incluído pela Portaria nº 31-P/GM/MME, de 5 de fevereiro de 2024***)

b) Guilherme França - Suplente. (***Incluído pela Portaria nº 31-P/GM/MME, de 5 de fevereiro de 2024***)

Art. 2º Caberá ao Coordenador do GT-GE e aos servidores designados dar cumprimento ao que lhes competem, conforme discriminado na Resolução CNPE nº 1, de 2023.

Art. 3º A participação dos representantes no GT-GE será considerada prestação de serviços público relevante, não remunerada.

Art. 4º Caberá à Secretaria Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis do Ministério de Minas e Energia prestar apoio administrativo ao GT-GE, em observância ao art. 3º, § 3º, da Resolução CNPE nº 1, de 2023.

Art. 5º As atividades do GT-GE terão o prazo de cento e vinte dias, contados da designação de seus membros, para a conclusão dos trabalhos e submissão de relatório ao CNPE, conforme dispõe o art. 4º, § 1º, da Resolução CNPE nº 1, de 2023.

Parágrafo único. O prazo de que trata o **caput** poderá ser prorrogado, mediante Portaria do Ministro de Estado de Minas e Energia, conforme dispõe o art. 4º, § 2º, da Resolução CNPE nº 1, de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE SILVEIRA

Este texto não substitui o publicado no DOU de 11.7.2023 - Seção 2.